DAQUI VIS(O)EU



CARLOS VIEIRA E CASTRO

IP3 COM PORTAGEM, JAMAIS!



O Ministro das Infraestruturas e Habitação, Miguel Pinto Luz, anunciou, há dias, a intenção do governo do PSD/CDS de introduzir portagens no IP3, depois de concluídas as obras de requalificação. Recordo que esta requalificação prevê que o IP3 ficará em perfil de autoestrada em 85% do seu percurso entre Viseu e Coimbra, deixando apenas 12% do percurso com 2+1 vias e apenas 3% com 2 vias. Perante a contestação dos autarcas envolvidos, em nome das populações e empresas do interior, os deputados do PSD eleitos por Viseu vieram esclarecer que o ministro se referia apenas a "potenciais novos troços e alternativas a construir, nomeadamente na zona de Penacova", pelo que será possível continuar a viajar de Viseu a Coimbra sem portagens.

Convém lembrar esta história. Décadas de rotativismo entre governos do PSD e do PS, e de um poder local amorfo e subserviente, dominado pela direita - que alcunhou a região de "Cavaquistão" - que é que trouxeram para o distrito de Viseu? Fomos sendo rodeados de universidades públicas (Aveiro, Covilhã, Vila Real), enquanto por cá se apoiava a implantação de privados (Univ. Católica e Piaget) com propinas proibitivas. Aceitaram de Cavaco & C.ª, uns IP3 e IP5 assassinos, "vias rápidas"... para a morte. Não nos livraram das portagens nas "SCUT" A25 e A24, defendidas por Durão Barroso e aplicadas por Sócrates. Mais tarde, o PSD reivindicou uma auto-estrada para Sul com portagens, em vez da solução mais lógica e económica: o alargamento em perfil de auto-estrada do IP3 em 85% do seu percurso, sem portagens, que o governo PS anunciou que ficaria pronto em 2024, mas só foi encetado em 24.03.2025, entre Santa Comba Dão e Viseu, numa distância de 27,5 km (no total de 72km). Os atrasos dos trabalhos já tinham merecido a aprovação, por unanimidade, de uma moção a exigir mais celeridade nas obras, apresentada pelo BE na Assembleia Municipal de Viseu, em 20.12.2021.

Anos antes, em 7.08.2013, o governo PSD/CDS, a poucos dias das eleições autárquicas, anunciou uma parceria público-privada que pretendia corresponder à pretensão do PSD de termos uma auto-estrada para sul, portajada, deixando o IP3 como alternativa sem portagens. Só 2 anos depois, em 7.08.2015, o projecto "Via dos Duques" foi apresentado pelo presidente da IP, António Ramalho. Tratava-se de ligar Viseu a Coimbra, em perfil de auto-estrada, através do IC12, o itinerário complementar por completar, que contém já um troço de 21 km de auto-estrada, a A35, entre Canas de Senhorim e o IP3, em Santa Comba Dão (concluída em 1998), isolada do resto da rede de auto-estradas. O projecto previa a continuação do IC12 de Canas de Senhorim até à A25 em Mangualde, passando por Nelas, e a construção de uma nova auto-estrada de 31 km ligando a A13 - Coimbra e a Barragem da Aguieira, com nó em Penacova (IP3), e ainda a construção do IC37 a ligar Viseu a Nelas, em perfil IP/IC, com 2x2 vias em apenas ⅓ do traçado. Esta solução, segundo a IP, apenas reduziria o percurso de Viseu a Coimbra em 2 km relativamente ao IP3. E, claro, como PPP (Parceria Público-Privada) seria portajada, com o IP3 a ser duplicado e isento de portagens. O problema de fundo é sempre o mesmo: a direita não se importa de penalizar os utentes (das estradas como da Saúde e da Educação) em favor dos lucros privados. E ninguém o disse mais claramente do que o secretário de Estado das Infraestruturas no governo de Passos Coelho, Sérgio Monteiro, em Fevereiro de 2014, em entrevista ao Jornal do Centro: "Se tivermos um IP3 requalificado e ao lado uma auto-estrada, ninguém vai pela auto-estrada, e, portanto, não haverá privados que a queiram fazer". Voilá! Se a Via dos Duques fosse para a frente, o IP3 nunca mais seria requalificado para não estragar o negócio privado, e os utentes continuariam a ter de arriscar a vida na chamada "estrada da morte".

Contra tal ludibrio, apresentei na Assembleia Municipal de Viseu (AMV), em 27.02.2015, uma moção, em nome do BE, que seria aprovada por unanimidade, na qual a AMV fez esta reivindicação: "A requalificação do IP3, sem portagens, independentemente de qualquer projeto, para um futuro mais ou menos próximo, de construção e concessão, pelo Estado ou por privados, de uma autoestrada para sul" e manifestava ainda a discordância da AM com "o plano de investimentos da IP no sentido de portajar os troços do IP3 à medida que sejam requalificados, o que equivaleria a deixar Viseu como uma ilha rodeada de portagens por todos os lados". Como referia na moção, o IP3, "diariamente, é atravessado por mais de 13 mil veículos, sendo que cerca de 15% do tráfego é de viaturas pesadas", lembrando o seu traçado muito perigoso e as inúmeras vítimas registadas em acidentes de trânsito (média anual de 6 mortes).

O então edil de Viseu, Almeida Henriques, tomou posição pública a favor da "Via dos Duques", no "pressuposto de que o IP3 se mantivesse sem portagens e que a construção do IC37 (ligando Viseu ao IC12) se concretizasse em perfil de auto-estrada". Ora, o projecto da IP é explicito: o IC37 seria "em perfil de IC mas com 2x2 vias [apenas] em ⅓ do traçado"!

Como afirmou o eng.º Jorge Paulino, professor de Vias de Mobilidade Urbana e Transportes do Instituto Superior Técnico, no debate sobre Acessibilidade à Região Centro, promovido pela ProViseu, em 20.05.2017, ao lado de Almeida Henriques e João Azevedo (na altura, autarca de Mangualde): "As PPP são uma fraude! São uma forma de arranjar dinheiro para os privados".

Também eu critiquei, na AMV, a Via dos Duques por "entregar de bandeja aos concessionários privados uma auto-estrada (A35) já construída, pondo as populações e as empresas por ela servidas a pagar portagens, o que prefigurava uma privatização encapotada do IC12/ A35 e um enorme prejuízo para a região".

As comissões distritais de Coimbra e de Viseu do BE publicaram, em 21.07.2016, um comunicado conjunto exigindo ao governo a requalificação urgente do IP3, adiada por sucessivos governos, limitando-se, no princípio da década de 2000, a colocar no troço entre Coimbra e Oliveira do Mondego, um atrofiante separador central em cimento, pelo que "os utentes e as regiões afectadas" começavam a "ficar fartas da política do passa-culpas sempre que muda o governo", sem que nada avançasse.

Se o leitor quiser ficar com uma ideia sobre esta política paralítica de "passa culpas", e se tiver pachorra para tal, pode ler a acta da AMV de 30.04.2018, que gastou uma grande parte do tempo a discutir a moção apresentada por Catarina Vieira, eleita pelo BE, de congratulação da Assembleia pelo anúncio de requalificação do IP3 e exigindo "urgência na calendarização das obras de requalificação". Depois do interminável debate, o PSD e o CDS votaram contra, com o argumento de que a duplicação do IP3 não abrangia a totalidade do percurso. Isto, apesar do apoio a esta moção por parte de João Cotta, presidente da Associação Empresarial da Região de Viseu - AIRV, eleito, como independente, pelo PSD. Rejeitam o bom (85% em perfil de auto-estrada, para reclamarem o óptimo (100%), tal como fizeram ao recusar a instalação em Viseu de uma unidade orgânica da Universidade de Aveiro, há mais de 20 anos. Preferiam o negócio privado da "Via dos Duques". É caso para dizermos: "Só nos saem duques!"

Em julho de 2023, Fernando Ruas, presidente da CIM Viseu Dão Lafões e da CMV, lamentou que o governo do PS começasse a obra de alargamento do IP3 com perfil de auto-estrada pelo troço Viseu-Santa Comba Dão, em vez de intervir na zona de Penacova, onde a via mais estrangula. João Azevedo, na altura vereador na CMV e deputado do PS, justificou a opção do governo por ser o troço com maior sinistralidade. E acusou Ruas de "transformar uma boa numa má notícia". É a especialidade da casa: nem fazem, nem deixam fazer!

Na AMV, em setembro de 2023, seria aprovada uma nova moção apresentada pela deputada do BE, Carolina Gomes, exigindo do governo a urgente requalificação do IP3, sem portagens, a somar às que o BE já tinha visto aprovadas por unanimidade em 2015, 2018 e em 2021. Claro que esta reivindicação também foi defendida por outros partidos, pela Associação de Utentes e Sobreviventes do IP3, empresários e autarcas. Só que a direita local andou hipocritamente, a "encanar a perna à rã".

Estamos em 2026 e ainda continuamos à espera da conclusão das obras de requalificação do IP3.

A nossa região já se livrou da alcunha de "Cavaquistão", mas ficou a má fama durante décadas, sem proveito, enquanto Portugal se transformava no 2.º país europeu com maior rede de auto-estradas "per capita", logo atrás da Espanha, ao ponto de a UE já não financiar mais estradas, excepto os "missing links" (ligações esquecidas), como o IP3.

Tal como aconteceu com a Universidade pública, com a ligação ao comboio (aqui tão perto, em Mangualde, pela A25) e muitas outras reivindicações para o desenvolvimento sustentável da região, também nas estradas Viseu ficou a ver passar os comboios.

Nota: O autor não segue o (des)acordo ortográfico de 1990, mas por respeito pelos leitores por ele já forma(ta)dos, cede nas alterações menos lesivas.

Cartório Notarial de Mangualde
A cargo da Notária Lic. Alexandra Manuela Lemos do Vale Lopes
EXTRATO

Alexandra Manuela Lemos do Vale Lopes, Notária, certifica para efeitos de publicação, que no dia vinte e um de setembro de dois mil e vinte e seis, foi outorgada neste Cartório uma escritura de Justificação Notarial, exarada a folhas quarenta e um e seguintes do Livro de Notas para Escrituras Diversas número 47 L, na qual EDUARDO FERNANDO DE LOUREIRO, casado, natural da freguesia e concelho de Mangualde, habitualmente residente na Estrada Nacional 329-1, n.º 64, lugar de Oliveira, Mangualde, freguesia da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, que outorga na qualidade de procurador e em representação de JORGE DE CARVALHO CABRAL MELO, casado com Maria de Fátima Lopes de Melo Cabral sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Mangualde, residente em 64 Grosvenor Court, London Road, Morden, SM4 5HQ, Inglaterra, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, e quando em Portugal na Estrada Nacional 329-1, n.º 55, lugar de Oliveira, Mangualde, freguesia da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, declarou que o seu mandante é dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, do Trator Agrícola, com a matrícula DR-87-01, Marca AGRIA, com o quadro número 88015101, com o direito de propriedade inscrito na Conservatória de Registo Automóvel a favor de Fernando de Figueiredo, residente em Sezures, Penalva do Castelo, com o código postal 3550 Penalva do Castelo, pela inscrição AP.TREZENTOS E NOVENTA de vinte e cinco de agosto de mil novecentos e oitenta e dois e com uma reserva de propriedade a favor da sociedade "LOPES & FIGUEIREDO LDA", com sede na Avenida da Bélgica, 54, São José, Viseu, registada pela inscrição AP. TREZENTOS E NOVENTA E UM de vinte e cinco de agosto de mil novecentos e oitenta e dois, conforme verifiquei por certidão emitida pela Conservatória do Registo Automóvel de Mangualde. Que a mencionada posse sobre o veículo acima identificado foi adquirida pelo seu mandante, por compra e venda verbal, não titulada, feita ao mencionado titular inscrito e à referida sociedade, por volta do ano de mil novecentos e noventa, tendo pago o preço na sua totalidade, pelo que encontrando-se o titular e a sociedade totalmente paga não existe motivo plausível para que a reserva de propriedade a favor da dita sociedade se mantivesse, uma vez que a mesma já recebera na íntegra o valor acordado, nada mais tendo a exigir do comprador, ora aqui mandante e ora justificante, e por não conseguir entrar em contacto com a dita sociedade e desconhecendo se a mesma ainda existe ou não, não lhe é possível requerer a extinção desta reserva. Assim o mandante do outorgante não tem qualquer possibilidade de requerer a extinção da reserva que sobre ele incide, seja por não ter legitimidade para, por si, o fazer, seja pelo facto de, quem a tinha, se encontrar impedido de o fazer por já ter falecido e desconhecer os seus herdeiros, nunca tendo sido assinados os respectivos documentos de transmissão e de extinção de reserva, mas tendo-se verificado a tradição do veículo por acordo verbal, não se encontrando, em consequência, esta aquisição e respectivo cancelamento inscritos na Conservatória de Registo Automóvel, não permitindo assim ao mandante do outorgante proceder ao registo de aquisição a seu favor e ao cancelamento da reserva de propriedade. Que à data da aquisição da posse sobre o referido veículo o mandante do outorgante era solteiro, maior, tendo posteriormente vindo a contrair casamento com a sua acima identificada mulher, no mencionado regime de bens, no dia vinte e quatro de outubro de mil novecentos e noventa e dois, conforme declarou, sendo por isso bem próprio do mandante do outorgante. Que o seu mandante vem possuindo a posse do referido veículo, há mais de dez, quinze, vinte e trinta anos, em nome próprio, com exclusão de outrem, à vista e com o conhecimento de toda a gente, sem a menor oposição de quem quer que seja, nele vindo a exercer todos os atos materiais de posse.

Está conforme,

Cartório Notarial Privado de Mangualde, 21 de setembro de 2026.

A colaboradora, com o número de inscrição 225/3, autorizada pela Notária Dra Alexandra Manuela Lemos do Vale Lopes, por autorização publicada em 29/08/2023, no site da Ordem dos Notários.

(Ana Catarina de Jesus Andrade)

(Jornal Via Rápida 08.10.2026)

CARTÓRIO NOTARIAL
Anabela Maria Bicho Oliveira Antunes Ferreira
Rua Conselheiro Afonso de Melo, 31, 3.º - Salas 306 e 307 – VISEU
EXTRATO

Certifico, narrativamente, para efeitos de publicação, que foi exarada hoje, neste Cartório, sito na Rua Conselheiro Afonso de Melo, 31, 3º andar, Salas 306 e 307, em Viseu, de folhas 30 a folhas 31vº, do livro de notas para escrituras diversas com o número 238A, uma escritura de Justificação, pela qual, José António Martins e cônjuge Maria Emília Martins Gomes, naturais da freguesia de Barreiros, concelho de Viseu, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, com domicílio fiscal na Rua da Igreja, nº8, Travasso, Barreiros, se declararam, com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores do seguinte prédio:

Urbano, sito na Travessa de Igreja, nº705, Travasso, Barreiros, União das Freguesias de Barreiros e Cepões, concelho de Viseu, composto por barracão para arrumos, com a superfície coberta de cinquenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados e descoberta de quarenta metros e dez decímetros quadrados, que confronta do norte e poente com estrada, do sul com António Augusto Almeida e do nascente com casa mortuária, omisso na Conservatória do Registo Predial de Viseu, inscrito na matriz, em nome do justificante, sob o artigo 705.

Mais certifico, que os justificantes alegaram na dita escritura, terem adquirido o identificado prédio no ano dois mil e um, já casados, por partilha meramente verbal por óbito de Ricardo António casado com Lídia dos Santos Martins, residentes que foram em Barreiros, Viseu, sem que no entanto ficassem a dispor de título formal que lhes permita o respetivo registo na Conservatória do Registo Predial; mas desde logo entraram na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse que assim detêm há mais de vinte anos, sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, sendo porém certo que têm exercido no aludido prédio, os poderes de facto correspondentes ao direito de propriedade, fruindo como donos as utilidades possíveis à vista de todos e sem discussão nem oposição de ninguém, tendo assim invocado a sua aquisição por usucapião.

Está conforme o original.

Viseu, 18.09.2026.

A Técnica de Notariado no uso de poderes delegados pela Notária:

(Patrícia de Almeida Dias)

(Jornal Via Rápida 08.10.2026)

CARTÓRIO NOTARIAL EM VISEU
Maria Inês Meira Martins Cepa – Notária
Rua Formosa, número 100 – 3500 - 134 Viseu
Telef. 232 407 236 (chamada para a rede fixa nacional) ines.cepa@notarios.pt
EXTRATO

Maria Inês Meira Martins Cepa, Notária do Cartório Notarial em Viseu, sito na Rua Formosa, número 100, CERTIFICA PARA EFEITOS DE PUBLICAÇÃO QUE de folhas sete e seguintes, do Livro de Notas para Escrituras Diversas Número 124 – I, deste Cartório, se encontra lavrada uma Escritura de Justificação Notarial, com data de vinte e quatro de setembro de 2026, na qual, RICARDO MANUEL FERNANDES FRANCISCO, contribuinte fiscal número 232 260 869 e mulher CARLA SOFIA PEREIRA MACÁRIO, contribuinte fiscal número 245 485 376, casados sob o regime da comunhão de bens adquiridos, naturais, ele da freguesia de Cavernães, concelho de Viseu, ela da freguesia da Ínsua, concelho de Penalva do Castelo, residentes na Rua da Figueira, nº3, no lugar Junçal, 3505-114, Cavernães, Viseu, tendo eles declarado que são os únicos dono e legítimos possuidores do prédio: RÚSTICO, composto de terra de semeadura de centeio e milho com videiras, com a área de trezentos e oitenta e cinco metros quadrados, a confrontar de norte com Maria da Anunciação, de sul com João Lopes, de nascente com Amâncio da Cunha e de poente com Estrada, sito ao Penedo de Sousa, na freguesia de São Pedro de France, concelho de Viseu, inscrito na matriz predial rústica em nome de Arminda Lopes da Cunha, sob o artigo3091, com o valor patrimonial de1.58€ e para efeitos de IMT de48.63€, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Viseu. Que desconhece a proveniência do referido artigo matricial. Que o prédio veio à posse do justificante, no ano de dois mil e quatro, quando ainda se encontrava solteiro, tendo posteriormente casado uma única vez com a indicada cônjuge, no indicado regime de bens, por doação verbal de Arminda Lopes da Cunha, viúva, residente que foi em São Pedro de France, concelho de Viseu, sem que nunca tenha sido outorgada a respetiva escritura, nem sendo atualmente possível a sua outorga, pelo que não há título que comprove a transmissão. Que desde essa data, o primeiro outorgante, entrou na posse do referido prédio e que sempre esteve e se tem mantido na posse e fruição do mesmo, há mais de vinte anos, ocupando-o, limpando-o, colhendo os frutos, cultivando a terra, avivando as estremas, cortando árvores velhas para lenha, reflorestando os mesmos, administrando-o com ânimo de quem exercita direito próprio, pacificamente porque sem violência, pública e continuamente, com o conhecimento de toda a gente e sem qualquer interrupção ou oposição de quem quer que seja. Que dadas as enumeradas características de tal posse, o primeiro outorgante, adquiriu o mencionado prédio, por usucapião que invocam, justificando o seu direito de propriedade, para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial, dado que esta forma de aquisição não pode ser comprovada por qualquer outro título formal extrajudicial.

Cartório Notarial em Viseu, 24 de setembro de 2026

A Notária: Maria Inês Meira Martins Cepa

(Jornal Via Rápida 08.10.2026)

CARTÓRIO NOTARIAL DE DORA MOREIRA
Av. Nossa Srª das Febres, lote 12, r/c dto - 3430-039 Carregal do Sal
Telf: 927452632/ 232 243 039/ 232 243 040
E-mail: geral.cncs@gmail.com
EXTRATO DE JUSTIFICAÇÃO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que por escritura lavrada em trinta de setembro de dois mil e vinte e seis, exarada a folhas CENTO E NOVE do livro de notas para escrituras diversas número TRINTA E DOIS – A, MARIA ISABEL COSTA DUARTE SANTOS MONTEIRO, NIF 152.989.455 e marido ANTÓNIO JOÃO MONTEIRO ALVES, NIF 129.683.558, casados sob o regime da comunhão adquiridos, ambos naturais da freguesia de Canas de Senhorim, concelho de Nelas, onde residem habitualmente na Rua Direita, número 143, lugar de Vale de Madeiros, são donos e legítimos proprietários, com exclusão de outrem dos seguintes imóveis:

UM: Prédio urbano, composto de casa de habitação com um pavimento, sito no lugar de Vale de Madeiros, freguesia de Canas de Senhorim, concelho de Nelas, a confrontar de norte com José Costa Coelho, de sul com José Fernandes Tavares, de nascente com João Guerra e de poente com rua, com a área total e coberta de quarenta metros quadrados, omisso na Conservatória do Registo Predial de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 280.

DOIS: Prédio urbano, composto de casa de habitação com um pavimento, sito na Rua da Lameia, número oitenta e sete, no lugar de Vale de Madeiros, freguesia de Canas de Senhorim, concelho de Nelas, com a área total e coberta de trinta metros quadrados, omisso na Conservatória do Registo Predial de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 281.

Que o prédio identificado em UM foi adquirido pelos primeiros outorgantes já no estado de casados, por compra meramente verbal que deles fizeram a José Rodrigues Amaral, solteiro, maior, residente no mencionado lugar de Vale de Madeiros, feita em data que não sabem precisar, mas que situam no ano de mil novecentos e oitenta, e portanto, há mais de vinte anos.

Que o prédio identificado em DOIS foi adquirido pelos primeiros outorgantes já no estado de casados, por compra meramente verbal que deles fizeram a José Mendes Póvoas, viúvo, entretanto já falecido, residente que foi no mencionado lugar de Vale de Madeiros, Manuel José Tavares Póvoas e mulher Ivone Borges Gomes de Almeida Póvoas, Carlos Alberto Tavares Póvoas e mulher Alda Maria dos Santos Póvoa, António Jorge Tavares Póvoas e mulher Ilda da Conceição Gomes Antunes Póvoas, Maria da Graça Tavares Póvoas, divorciada, Maria Helena Tavares Póvoa, solteira, maior, todos residentes no referido lugar de Vale de Madeiros, feita em data que não sabem precisar, mas que situam no ano de mil novecentos e noventa e sete, e portanto, há mais de vinte anos.

Que desde as referidas aquisições e até esta data, sempre eles justificantes usufruíram dos citados imóveis, em nome próprio, utilizando-os e procedendo às obras necessárias à sua manutenção e conservação, tudo isto ininterruptamente, à vista de toda a gente, sem oposição de quem quer que seja, com a consciência de utilizar e fruir coisa exclusivamente sua, adquirida de anteriores proprietários.

Que, em consequência de tal posse, em nome próprio, pacífica, pública e contínua, adquiriram sobre os ditos imóveis o direito de propriedade por usucapião, não tendo em face do modo de aquisição, documento que lhes permita comprovar o seu direito de propriedade perfeita.

Está conforme.

Cartório Notarial de Carregal do Sal, a cargo da Notária, em substituição, Dora Maria Correia Moreira, trinta de setembro de dois mil e vinte e seis.

A Notária: Dora Maria Correia Moreira

(Jornal Via Rápida 08.10.2026)